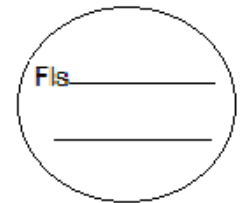




MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023.

Validade: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Aos 15 dias do mês de maio de 2023, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediado na Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro/MG e Comarca de Ubá/MG, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000iros, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do edital e as cláusulas desse instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

LYRON INFORMATICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.427.657/0001-07, sediada na Rua Martim de Carvalho, nº 671, bairro Santo Agostinho, CEP: 30.190-090, cidade Belo Horizonte - Mg, neste ato representada por João Batista Pinto, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG 13. 947.548 inscrito no CPF/MF sob o n.º 053.685.126-35.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023, Registro de Preços nº 005/2023, julgado em 19/04/2023 e homologado em 15/05/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição estimada de computadores, impressoras e periféricos em atendimento a todas as Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

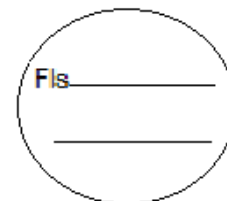
3.1. A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



RAZÃO SOCIAL		LYRON INFORMATICA LTDA ME, CNPJ 15.427.657/0001-07				TOTAL	R\$ 830.426,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
8	404258	COMPUTADOR COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: PROCESSADOR: MÍNIMO DE 06 (SEIS) NÚCLEOS E 12 (DOZE) THREADS DE PROCESSAMENTO; MÍNIMO DE 4MB (QUATRO MEGABYTES) DE MEMÓRIA CACHE TOTAL. DEVERÁ DE PENÚLTIMA OU ÚLTIMA GERAÇÃO DISPONÍVEL PELO FABRICANTE; MEMÓRIA RAM: (RANDOM ACCESS MEMORY) DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA MÍNIMA DE 8GB, INSTALADA EM MÓDULOS DE 4GB IDÊNTICOS; DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO O PADRÃO DDR4 DE 2400MHZ; O CONJUNTO DE MÓDULOS FORNECIDOS DEVEM HABILITAR A TECNOLOGIA DUAL CHANNEL; PLACA MÃE: SUPOSTAR BOOT POR PENDRIVE OU DISCO CONECTADO A UMA PORTA USB; DEVERÁ POSSUIR SUPORTE A EXPANSÃO DE MEMÓRIA MÍNIMA PARA 32GB DE 2400MHZ, OU SUPERIOR; DEVERÁ SUPOSTAR A CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO SATA III (6.0 GB/S); DEVERÁ SUPOSTAR AO PADRÃO S.M.A.R.T; BIOS EM PORTUGUÊS OU INGLÊS, NA SUA ÚLTIMA VERSÃO ESTÁVEL; DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE HABILITAR/DESABILITAR AS INTERFACES USB; DEVERÁ SUPOSTAR SENHAS DO TIPO: POWER-ON, SETUP E HARD DISK; POSSUIR SOLUÇÃO DE DIAGNÓSTICO CAPAZ DE SER EXECUTADO (INICIALIZADO) A PARTIR DA UEFI (UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE) OU DO FIRMWARE DO MICROCOMPUTADOR ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DE TECLA FUNÇÃO (F1...F12). O SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER CAPAZ DE VERIFICAR E TESTAR OS SEGUINTE COMPONENTES: PROCESSADOR, MEMÓRIA, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO E PLACA MÃE; CHIPSET DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR OFERTADO, PARA MELHOR COMPATIBILIDADE; SLOTS E INTERFACES: O MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) INTERFACES USB DO TIPO 3.1, SENDO: PELO MENOS 01 (UMA) INTERFACE NA PARTE LOCALIZADA NA	50	UNID.	POSITIVO MINI C6400 PRO	R\$ 4.469,00	R\$ 223.450,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

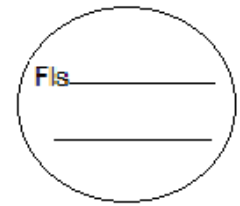


PARTE FRONTAL DO GABINETE; POSSUIR 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO PADRÃO DISPLAY PORT; HDMI OU D-SUB; TODAS AS INTERFACES CITADAS DEVEM SER INTEGRADAS AO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, NÃO ACEITO USO DE ADAPTADORES PARA ATINGIR A QUANTIDADE DE INTERFACES SOLICITADAS; VÍDEO: INTERFACE COM CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4096X2160 A 60HZ COM PELO MENOS 1GB DE ALOCAÇÃO DINÂMICA DE MEMÓRIA DE VÍDEO; DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM A TECNOLOGIA DIRECTX 12 E OPENGL 4.4, OU SUPERIOR; ÁUDIO: CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA COM SUPORTE À TECNOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO; COM CONECTORES LINE OUT, MIC FRONTAIS INTEGRADOS AO MICROCOMPUTADOR OFERTADO; INTERFACES DE REDE: INTEGRADA PADRÃO GIGABIT ETHERNET (IEEE 802.3) COM: TAXA DE TRANSMISSÃO 10/100/1000 MBPS; DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM AS TECNOLOGIAS WOL (WAKE ON LAN) E PXE; POSSUIR TECNOLOGIA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (IEEE 802.3AZ); CONECTOR RJ-45 FÊMEA INTEGRADO À PLACA MÃE. ADAPTADOR WI-FI DUAL BAND NOS PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11AC/N/A 5 GHZ IEEE 802.11N/G/B 2.4 GHZ. TODAS AS INTERFACES CITADAS DEVEM SER INTEGRADAS AO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, NÃO ACEITO USO DE ADAPTADORES PARA ATINGIR A QUANTIDADE DE INTERFACES SOLICITADAS. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO E ÓPTICO: DEVERÁ POSSUIR CONTROLADORA DE UNIDADE DE DISCO INTEGRADA A PLACA MÃE, COMPATÍVEL COM O PADRÃO SERIAL ATA 6.0GB/S E M.2 NVMe; UNIDADE DE DISCO DE ESTADO SÓLIDO (SSD): ENTREGUE COM (01) UMA UNIDADE DE DISCO SÓLIDO INTERNA, COM: CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB; FFormato: M.2 2280; Interface: NVMe PCIe Gen 3.0 x 4 Lanes; Dimensões: 22 x 80 x 2,1 mm; VELOCIDADE DE Leitura: 2100 MB/s E Gravação: 1700 MB/s ; TECLADO ALFANUMÉRICO: ABNT II COM 107 TECLAS; POSSUIR BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS; APRESENTAR RELEVO NAS TECLAS "F" E



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

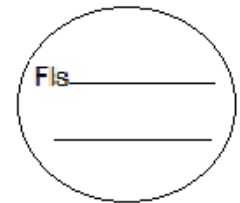


"J" DO TECLADO ALFANUMÉRICO E NA TECLA "5" DO BLOCO NUMÉRICO; POSSUIR LEDS COM INDICAÇÃO DE "NUMLOCK" E "CAPSLOCK", E BASE COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DAS TECLAS COM SERIGRAFIA A QUENTE, OU EQUIVALENTE, RESISTENTE AO APAGAMENTO POR USO PROLONGADO; CONECTOR TIPO USB OU SEM FIO, COM CONECTOR COMPATÍVEL COM O MICROCOMPUTADOR OFERTADO, DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR OFERTADO. MOUSE TIPO ÓPTICO: RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 DPI; POSSUIR 02 (DOIS) BOTÕES PARA SELEÇÃO "CLICK" E 01 (UM) BOTÃO DE ROLAGEM "SCROLL"; CONECTOR TIPO USB OU SEM FIO, COM CONECTOR COMPATÍVEL COM O MICROCOMPUTADOR OFERTADO, SEM UTILIZAÇÃO DE ADAPTADOR. DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR OFERTADO. GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO: O GABINETE DEVERÁ POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA, LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO E DE STATUS LIGADO (POWER-ON); POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CORRENTE ALTERNADA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC [+/-10%], 50-60HZ COM AJUSTE AUTOMÁTICO, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 65W E FATOR DE EFICIÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 87%, ACOMPANHADO DE TOMADA NO PADRÃO NBR14.136; POSSUIR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO CONFORME NBR 10.152, OU ISO 9296 E ISO 7779, OU EQUIVALENTES; SISTEMA OPERACIONAL: O MICROCOMPUTADOR DEVERÁ SER LICENCIADO PARA O MICROSOFT WINDOWS 11 PROFISSIONAL, OU SUPERIOR, EM SUA VERSÃO 64 BITS, PRÉ-INSTALADO PELA FABRICANTE E EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM CHAVE DE LICENÇA GRAVADA NA BIOS. MONITOR: DEVERÁ SER FORNECIDO 01 (UM) MONITOR, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O MONITOR DEVE POSSUIR TAMANHO DE TELA DE NO MÍNIMO 21 POLEGADAS; DEVERÁ SER DO TIPO LED, NO FORMATO WIDESCREEN; DEVERÁ POSSUIR PROPORÇÃO DE 16:9; DEVERÁ POSSUIR ÂNGULO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 178° HORIZONTAL E VERTICAL;



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

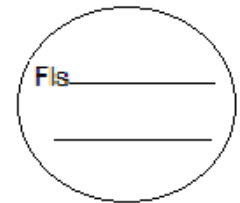


<p>DEVE POSSUIR BRILHO DE NO MÍNIMO 250 CD/M²; A TAXA DE CONTRASTE REAL MÍNIMA DE 1.000:1; AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE DE INCLINAÇÃO E PIVOT 920°; O TEMPO DE RESPOSTA NÃO DEVE ULTRAPASSAR 7MS; DEVE SUPORTAR RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 1920X1080 PIXELS A 60 HZ; DEVE POSSUIR AS CONEXÕES DISPLAYPORT ,HDMI OU D-SUB; DEVE POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA COM TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA. DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR OFERTADO; GARANTIA E REGRAS DE ATENDIMENTO: TODOS OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS DEVERÃO POSSUIR GARANTIA DE 03 ANOS ON-SITE OFERECIDA PELO FABRICANTE; TIPOS DE INCIDENTES: INCIDENTES QUE NÃO IMPEDEM A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, TEMPOS DE 04 HORAS PARA ATENDIMENTO E 72 HORAS PARA SOLUÇÃO; INCIDENTES QUE IMPEDEM A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, TEMPO DE 01 HORA PARA ATENDIMENTO E 48 HORAS PARA SOLUÇÃO; APÓS AS 48 HORAS SEM SOLUÇÃO DO INCIDENTE QUE IMPEÇA A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO A EMPRESA DEVERÁ FORNECER UM EQUIPAMENTO RESERVA NAS MESMAS CONFIGURAÇÕES DO EQUIPAMENTO AFETADO. O FORNECEDOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR FERRAMENTA WEB DE GESTÃO DE ATENDIMENTO PARA ABERTURA DE SUPORTE TÉCNICO SEM NECESSIDADE DE CONTATO TELEFÔNICO OU OUTRO MEIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LISTA DE EQUIPAMENTOS FORNECIDOS COM SEU NÚMERO DE SÉRIE; LISTA DE EQUIPAMENTOS POR LOCALIZAÇÃO; PERMITIR A ABERTURA DE CHAMADO BASEADO NO NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO; HISTÓRICO DE ATENDIMENTO POR EQUIPAMENTO; DATA DE ENTREGA E TÉRMINO DA GARANTIA POR EQUIPAMENTO; RELATÓRIOS DE ATENDIMENTO.</p>					
--	--	--	--	--	--



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

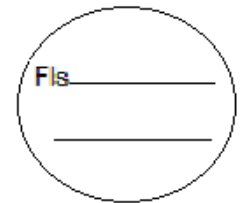


9	404259	COMPUTADOR COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: PROCESSADOR: MÍNIMO DE 06 (SEIS) NÚCLEOS E 12 (DOZE) THREADS DE PROCESSAMENTO; MÍNIMO DE 6MB (QUATRO MEGABYTES) DE MEMÓRIA CACHE TOTAL. DEVERÁ DE PENÚLTIMA OU ÚLTIMA GERAÇÃO DISPONÍVEL PELO FABRICANTE; MEMÓRIA RAM: (RANDOM ACCESS MEMORY) DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA MÍNIMA DE 8GB, INSTALADA EM MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4GB IDÊNTICOS; DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO O PADRÃO DDR4 DE 2400MHZ; O CONJUNTO DE MÓDULOS FORNECIDOS DEVEM HABILITAR A TECNOLOGIA DUAL CHANNEL; PLACA MÃE: SUPORTAR BOOT POR PENDRIVE OU DISCO CONECTADO A UMA PORTA USB; DEVERÁ POSSUIR SUPORTE A EXPANSÃO DE MEMÓRIA MÍNIMA PARA 32GB DE 2400MHZ, OU SUPERIOR; DEVERÁ SUPOSTAR A CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO SATA III (6.0 GB/S); DEVERÁ SUPOSTAR AO PADRÃO S.M.A.R.T; BIOS: EM PORTUGUÊS OU INGLÊS, NA SUA ÚLTIMA VERSÃO ESTÁVEL; DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE HABILITAR/DESABILITAR AS INTERFACES USB; DEVERÁ SUPOSTAR SENHAS DO TIPO: POWER-ON, SETUP E HARD DISK; POSSUIR SOLUÇÃO DE DIAGNÓSTICO CAPAZ DE SER EXECUTADO (INICIALIZADO) A PARTIR DA UEFI (UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE) OU DO FIRMWARE DO MICROCOMPUTADOR ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DE TECLA FUNÇÃO (F1...F12). O SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER CAPAZ DE VERIFICAR E TESTAR OS SEGUINTE COMPONENTES: PROCESSADOR, MEMÓRIA, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO E PLACA MÃE; CHIPSET DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR OFERTADO, PARA MELHOR COMPATIBILIDADE; SLOTS E INTERFACES: O MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) INTERFACES USB DO TIPO 3.1, SENDO: PELO MENOS 01 (UMA) INTERFACE NA PARTE LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL DO GABINETE; POSSUIR 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO PADRÃO DISPLAY PORT; HDMI OU D-SUB; TODAS AS INTERFACES CITADAS DEVEM SER	62	UNID.	POSITIVO MINI C6400 PRO	R\$ 4.040,00	R\$ 250.480,00
---	--------	---	----	-------	----------------------------	--------------	----------------



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

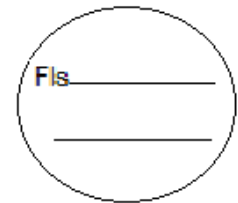


INTEGRADAS AO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, NÃO ACEITO USO DE ADAPTADORES PARA ATINGIR A QUANTIDADE DE INTERFACES SOLICITADAS; VÍDEO: INTERFACE COM CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4096X2160 A 60HZ COM PELO MENOS 1GB DE ALOCAÇÃO DINÂMICA DE MEMÓRIA DE VÍDEO; DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM A TECNOLOGIA DIRECTX 12 E OPENGL 4.4, OU SUPERIOR; ÁUDIO: CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA COM SUPORTE À TECNOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO; COM CONECTORES LINE OUT, MIC FRONTAIS INTEGRADOS AO MICROCOMPUTADOR OFERTADO; INTERFACES DE REDE: INTEGRADA PADRÃO GIGABIT ETHERNET (IEEE 802.3) COM: TAXA DE TRANSMISSÃO 10/100/1000 MBPS; DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM AS TECNOLOGIAS WOL (WAKE ON LAN) E PXE; POSSUIR TECNOLOGIA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (IEEE 802.3AZ); CONECTOR RJ-45 FÊMEA INTEGRADO À PLACA MÃE. ADAPTADOR WI-FI DUAL BAND NOS PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11AC/N/A 5 GHZ IEEE 802.11N/G/B 2.4 GHZ. TODAS AS INTERFACES CITADAS DEVEM SER INTEGRADAS AO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, NÃO ACEITO USO DE ADAPTADORES PARA ATINGIR A QUANTIDADE DE INTERFACES SOLICITADAS. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO E ÓPTICO: DEVERÁ POSSUIR CONTROLADORA DE UNIDADE DE DISCO INTEGRADA A PLACA MÃE, COMPATÍVEL COM O PADRÃO SERIAL ATA 6.0GB/S E M.2 NVMe; UNIDADE DE DISCO DE ESTADO SÓLIDO (SSD): ENTREGUE COM (01) UMA UNIDADE DE DISCO SÓLIDO INTERNA, COM: CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB; FFormato: M.2 2280; Interface: NVMe PCIe Gen 3.0 x 4 Lanes; Dimensões: 22 x 80 x 2,1 mm; VELOCIDADE DE Leitura: 2100 MB/s E Gravação: 1700 MB/s; GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO: O GABINETE DEVERÁ POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA, LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO E DE STATUS LIGADO (POWER-ON); POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CORRENTE ALTERNADA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC [+/-10%], 50-60HZ



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



<p>COM AJUSTE AUTOMÁTICO, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 65W E FATOR DE EFICIÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 87%, ACOMPANHADO DE TOMADA NO PADRÃO NBR14.136; POSSUIR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO CONFORME NBR 10.152, OU ISO 9296 E ISO 7779, OU EQUIVALENTES; SISTEMA OPERACIONAL: O MICROCOMPUTADOR DEVERÁ SER LICENCIADO PARA O MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL, OU SUPERIOR, EM SUA VERSÃO 64 BITS, PRÉ-INSTALADO PELA FABRICANTE E EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM CHAVE DE LICENÇA GRAVADA NA BIOS.GARANTIA E REGRAS DE ATENDIMENTO: TODOS OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS DEVERÃO POSSUIR GARANTIA DE 03 ANOS ON-SITE OFERECIDA PELO FABRICANTE; TIPOS DE INCIDENTES: INCIDENTES QUE NÃO IMPEDEM A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, TEMPOS DE 04 HORAS PARA ATENDIMENTO E 72 HORAS PARA SOLUÇÃO; INCIDENTES QUE IMPEDEM A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, TEMPO DE 01 HORA PARA ATENDIMENTO E 48 HORAS PARA SOLUÇÃO; APÓS AS 48 HORAS SEM SOLUÇÃO DO INCIDENTE QUE IMPEÇA A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO A EMPRESA DEVERÁ FORNECER UM EQUIPAMENTO RESERVA NAS MESMAS CONFIGURAÇÕES DO EQUIPAMENTO AFETADO. O FORNECEDOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR FERRAMENTA WEB DE GESTÃO DE ATENDIMENTO PARA ABERTURA DE SUPORTE TÉCNICO SEM NECESSIDADE DE CONTATO TELEFÔNICO OU OUTRO MEIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LISTA DE EQUIPAMENTOS FORNECIDOS COM SEU NÚMERO DE SÉRIE; LISTA DE EQUIPAMENTOS POR LOCALIZAÇÃO; PERMITIR A ABERTURA DE CHAMADO BASEADO NO NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO; HISTÓRICO DE ATENDIMENTO POR EQUIPAMENTO; DATA DE ENTREGA E TÉRMINO DA GARANTIA POR EQUIPAMENTO; RELATÓRIOS DE ATENDIMENTO.</p>					
---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do item licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura da ata e assinatura dos empenhos.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



§1 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que porventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O.F. (ordem de fornecimento), de acordo com necessidade do Município, não havendo cota mínima para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.

8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma dessa ata de registro de preços e do edital.

8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE.

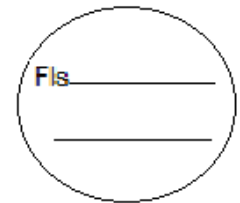
8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.6.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

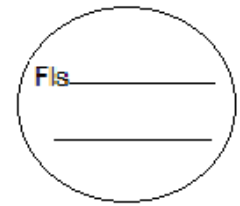
12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 15 de maio de 2023.

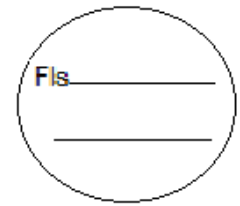
José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

João Batista Pinto
LYRON INFORMATICA LTDA



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____